

cia marataizes.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemirineuse de que trata o artigo antecedente, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para este fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora da Quilã Casa de Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 16 de maio de 1980.

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 818/80. - DE 16 de maio de 1980.

Concede Título de Cidadão Itapemirineuse e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço

saber que a Câmara municipal apro-
vou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemirineuse" ao Sr. Ariosto Cordeiro Bahiense, DD. Vereador desta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemirineuse de que trata o artigo antecedente será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário estabelecido pela Mesa Diretora daquela Casa de leis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e cumpra-se
Itapemirim, ES, 16 de maio de 1980.

João Bechara
Prefeito Municipal